



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 202, DE 2025.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 24 / 11 / 25

Protocolo

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o dia Municipal de Conscientização sobre a Miastenia, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o dia Municipal da Conscientização sobre a Miastenia, a ser celebrado anualmente no dia 2 de junho.

Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º O Poder Público poderá promover campanhas de divulgação, palestras, seminários e eventos, com o intuito de informar e conscientizar sobre a Miastenia.

Parágrafo único. Para garantir a realização das ações previstas no *caput* deste artigo, o poder público poderá firmar parcerias com empresas da iniciativa privada, organizações não governamentais – Ongs, instituições de ensino e órgãos públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 25 de novembro de 2025.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Justificativa:

Importância do diagnóstico precoce, a Miastenia sendo uma doença autoimune rara, é frequentemente subdiagnosticada ou confundida com outras condições neurológicas. A criação de um dia dedicado contribui para aumentar o reconhecimento dos sintomas, como fadiga muscular, queda das pálpebras e dificuldades respiratórias permitindo diagnósticos mais rápidos e evitando evolução grave da doença.

Redução do impacto socioeconômico, pacientes com Miastenia podem enfrentar limitações significativas no desempenho laboral e nas atividades diárias. A sensibilização pública e





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

o apoio institucional contribuem para melhorar o acesso ao tratamento e reduzir afastamentos do trabalho, beneficiando a economia local e a inclusão social.

Promoção da literacia em saúde, campanhas oficiais aumentam o nível de conhecimento da população sobre doenças neuromusculares, fortalecendo a literacia em saúde e incentivando comportamentos mais informados, nomeadamente a procura de atendimento médico adequado quando surgem sintomas.

Apoio às famílias e cuidadores, os cuidadores desempenham um papel central no bem-estar de pessoas com Miastenia. A criação de um dia oficial promove ações de apoio, partilha de experiências e formação direcionada, ajudando a reduzir o desgaste emocional e físico das famílias.

Envolvimento das instituições locais, a data oficial legitima atividades conjuntas entre unidades de saúde, escolas, universidades, associações de pacientes e a autarquia, fomentando um ambiente mais solidário, colaborativo e informado.

Cumprimento de boas práticas de saúde pública, a Organização Mundial da Saúde e entidades médicas internacionais recomendam ações de consciencialização sobre doenças raras. A instituição desta data aproxima o Município das melhores práticas internacionais na área da saúde pública.

Visibilidade para uma doença rara, doenças raras tendem a receber pouca atenção pública e política. Ao criar um dia oficial, o Município dá visibilidade a uma comunidade frequentemente esquecida, demonstrando compromisso com a equidade e com a proteção das minorias em matéria de saúde.

Incentivo à investigação científica, maior sensibilização social pode impulsionar parcerias com centros de investigação, universidades e entidades médicas para o desenvolvimento de estudos, protocolos e tratamentos mais eficazes, contribuindo para o avanço da ciência.

Fortalecimento de políticas inclusivas, a celebração anual reforça o combate ao estigma e promove a integração plena de pessoas com Miastenia em espaços educativos, profissionais e sociais, alinhando o Município com políticas de inclusão e direitos humanos.

P. no def

